



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

**EDITAL Nº 01/2013
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL
DA SAÚDE - ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFPI e da Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa para ingresso em 2014, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial 1.077/2009 do MEC/MS e Resoluções nº 2, de 13 de abril de 2012 e nº 3, de 04 de maio de 2010 da CNRMS.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência em Área Profissional da Saúde é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, instituído pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009 e resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica da UFPI, com ingresso no ano de 2014, será regida por este Edital e executada por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica, vinculada à COREMU/UFPI.

02- DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica foi homologado através da Portaria Conjunta nº 5, de 31/10/2012, destinada a seleção de projetos do Programa Nacional de Bolsas para Residência em Enfermagem Obstétrica (PRONAENF) e aprovado pela Resolução nº 191/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI.
- 2.2 O curso terá a carga horária de 5.760 horas, com **60 (sessenta) horas semanais** e requer **dedicação exclusiva**, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência conforme a Lei nº 11.129/2005, artigo 13, §2.
- 2.3 Os certificados serão expedidos pela PRPG da UFPI. Fará jus ao certificado de conclusão do programa o residente que obtiver aprovação e frequência estabelecida pelo curso em cada disciplina ou atividade em acordo ao artigo 42 da Resolução nº 131/2005 do CEPEX/UFPI.
- 2.4 As vagas serão oferecidas conforme o quadro a seguir:

Código	Programa	Instituição Executora	Duração	Vagas
001	Programa de Residência em Área Profissional da Saúde-Enfermagem Obstétrica	Maternidade Dona Evangelina Rosa	02 anos	08

03- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **<http://abenfopi-residencia.blogspot.com.br/>**, a partir do dia **09/12/2013** até às **23h59min** do dia **03/01/2014**, observado o **horário local**.
- 3.2 O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição e anexar no mesmo formulário o comprovante de depósito ou transferência bancária da taxa de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de depósito ou transferência bancária da taxa de inscrição no processo seletivo até a realização da prova.
- 3.3 O candidato deverá efetuar o depósito ou transferência bancária da taxa de inscrição no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito via Banco do Brasil, em nome da **ABENFO-PI, Agência 3178-X, Conta 29366-0**.
- 3.4 Poderão inscrever-se apenas candidatas com **até 4 (quatro) anos de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem**, considerando até o último dia de inscrição.
- 3.5 O valor do depósito ou transferência bancária referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 3.6 As informações registradas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.7 A Comissão não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 Após o envio do formulário eletrônico de inscrição será gerado um comprovante no qual constará o número de inscrição. Este comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova.
- 3.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.10 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.11 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

04 - DAS PROVAS

- 4.1 O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) fases, conforme Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital. Na primeira fase, de caráter eliminatório, o candidato fará prova objetiva, valendo 70 (setenta) pontos. Serão classificados para a segunda etapa 32 (trinta e dois) candidatos em ordem decrescente por pontuação. Na segunda fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à prova teórico-prática, valendo 20 (vinte) pontos e na terceira fase, avaliação de currículo, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos.
- 4.2 As questões da prova objetiva constarão de 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta. O Conteúdo Programático e as Referências Bibliográficas constam no **Anexo II** deste Edital.

Primeira fase	Número de questões / Especialidades
Prova Objetiva	05 questões de Legislação de Saúde 20 questões de Enfermagem Geral 25 questões de Enfermagem Obstétrica

- 4.3 Em caso de empate na prova objetiva, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º maior número de acertos nas questões de Enfermagem Obstétrica;
- 2º maior número de acertos nas questões na Enfermagem Geral;
- 3º maior número de acertos nas questões de Legislação em Saúde;
- 4º maior idade.

05 - DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 5.1 As provas serão aplicadas na cidade de Teresina – PI, no dia **10/01/2014**, conforme Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital. O horário e local de aplicação da prova será divulgado na internet nos endereços eletrônicos **www.ufpi.br** e **www.abenfopi.com.br**.
 - 5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
 - a) caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro;
 - b) comprovante de inscrição;
 - c) documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto e dentro do prazo de validade).
 - 5.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.
 - 5.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
 - 5.2.3 Identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura.
 - 5.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 5.2.5 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 5.4 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 5.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados, aparelho celular, armas, bem como boné, boina, chapéu ou similares, nem usar óculos escuros (ressalvados os casos em que o candidato apresentar comprovante de recomendação médica). Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.
 - 5.5.1 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
 - a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 5.5 deste Edital;
 - c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
 - d) recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- 5.7 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de aplicação da prova.

- 5.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 5.10 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova. Na ocasião, o candidato assinará o cartão-resposta e a folha de frequência.
- 5.11 Somente será permitido ao candidato entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta **após 1 (uma) hora** do início da realização da prova.
- 5.11.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 1 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.12 As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção.
- 5.13 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 5.13.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.14 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta devidamente assinados.
- 5.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 5.16 O não comparecimento ao local no horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.17 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I) deste Edital.
- 5.18 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.
- 5.19 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 deste Edital.
- 5.20 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo, os cartões-respostas serão incinerados.
- 5.21 Qualquer alteração no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital será divulgada na internet nos endereços eletrônicos **www.ufpi.br** e **www.abenfopi.com.br**.

06 - DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA – SEGUNDA FASE

- 6.1 Serão selecionados para a segunda fase os primeiros 32 (trinta e dois) candidatos em ordem de pontuação decrescente na prova objetiva.
- 6.2 A prova teórico-prática constará de dissertação do candidato, considerando situações clínicas apresentadas com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais compatíveis com a terminalidade do Curso de Graduação em Enfermagem, limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos.
- 6.3 A prova teórico-prática terá a duração máxima de 2 (duas) horas e será realizada no dia **24/01/2014**, conforme Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital. O horário e local de aplicação da prova será divulgado na internet nos endereços eletrônicos **www.ufpi.br** e **www.abenfopi.com.br**.

07 - DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – TERCEIRA FASE

- 7.1 Os títulos a serem considerados constam no Quadro de Pontuação da Avaliação de Currículo (**Anexo III**) deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 7.2 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados.
- 7.3 O candidato entregará obrigatoriamente as cópias dos documentos comprobatórios que devem ser apresentadas numeradas de acordo com a sequência de citação no Quadro de Pontuação da Avaliação de Currículo (Anexo III) na data estipulada no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.

- 7.3.1 No momento da entrega das cópias dos documentos comprobatórios, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios originais para autenticação das cópias a serem entregues.
- 7.3.2 No momento da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o candidato assinará uma declaração de que as informações fornecidas e documentos entregues são verídicos.
- 7.4 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 7.5 A entrega de títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los.
- 7.6 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 7.7 Os Títulos deverão ser entregues somente pelos candidatos aprovados na primeira fase no seguinte endereço: Departamento de Enfermagem - UFPI, Sala da Disciplina de Saúde da Mulher, Bloco SG12, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina - PI. Os documentos serão entregues das **8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, horário local**.

08 - DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos deverão ser apresentados devidamente fundamentados e baseados nas referências bibliográficas deste Edital (Anexo II), sendo que a referência deve constar no texto do recurso, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e encaminhados através de formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico **<http://abenfopi-residencia.blogspot.com.br/>** em datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.
- 8.2 Na formulação do recurso da prova objetiva, cada questão deverá ser indicada individualmente e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 8.3 Na prova objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão em âmbito administrativo.
- 8.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.
- 8.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.8 A Comissão não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do processo seletivo.

09 - DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova objetiva, na prova teórico-prática e na avaliação de currículo.
- 9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no resultado final, o desempate para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na prova objetiva.
 - 9.2.1 Persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha maior pontuação na prova teórico-prática.
 - 9.2.2 Ainda persistindo empate, será classificado o candidato com maior idade.
- 9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital, pela PRPG nos endereços eletrônicos **www.ufpi.br** e **www.abenfopi.com.br**.

10 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.
- 10.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **24/02/2014**. A divulgação será feita nos endereços eletrônicos **www.ufpi.br** e **www.abenfopi.com.br** e por e-mail, tendo o candidato prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A Comissão não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança do endereço de email constante no formulário eletrônico de inscrição.
- 10.3 Caso haja desistência de algum candidato ou residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do Programa (03/03/2014), de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16/04/2012.

11- DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 11.1 As matrículas serão realizadas no período **18 a 21/02/2014**, no horário das **8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs**, na Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação/PRPG, no seguinte endereço: Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 06, Bairro Ininga, Teresina - PI, CEP: 64049-550.
- 11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:
 - a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
 - b) Uma foto 3X4 recente e colorida;
 - c) Diploma de Enfermeiro e número do registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí - COREN-PI;
 - d) Fotocópia do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
 - e) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - g) Comprovante de quitação com o serviço militar (gênero masculino);
 - h) Comprovante de inscrição no INSS;
 - i) Comprovante de Inscrição na ABENFO-PI;
 - j) Termo de Compromisso com a Dedicção Exclusiva à Residência (**Anexo IV**).
- 11.3 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao residente do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica será assegurada bolsa de acordo com a Lei nº 11.129, de 30/06/2005. O valor da bolsa dos residentes é definido pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981 e suas alterações.
- 12.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREMU/UFPI e do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica.
- 12.3 No ato da matrícula, os residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno da COREMU/UFPI e do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica.
- 12.4 O candidato matriculado que não comparecer na instituição executora do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades, **03/03/2014**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Programa, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFPI, vinculada à PRPG, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Coordenação do Programa.

Teresina, 02 de dezembro de 2013

Profa. MSc. Tauani Zampieri Cardoso
Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde -
Enfermagem Obstétrica

Prof. Dr. Francisco Lima Silva
Coordenador da COREMU/UFPI

Prof. Dr. Helder Nunes da Cunha
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação

Anexo I - Cronograma de Execução



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

DATA	ETAPA
09/12/2013 a 03/01/2014	Período de inscrição
06/01/2014	Divulgação da homologação das inscrições
07 e 08/01/2014	Prazo para recursos (inscrições)
09/01/2014	Divulgação dos resultados dos recursos
10/01/2014	Realização da prova escrita
13/01/2014	Divulgação do gabarito
14 e 15/01/2014	Prazo para recursos
17/01/2014	Divulgação dos resultados dos recursos
20/01/2014	Divulgação do resultado final da primeira fase
22/01/2014	Entrega dos documentos para avaliação de currículo
24/01/2014	Realização da prova teórico-prática
31/01/2014	Divulgação dos resultados da prova teórico-prática
03 e 04/02/2014	Prazo para recursos (prova teórico-prática)
06/02/2014	Divulgação dos resultados dos recursos
07/02/2014	Divulgação dos resultados da avaliação de currículo
10 e 11/02/2014	Prazo para recursos (avaliação de currículo)
13/02/2014	Divulgação dos resultados dos recursos
14/02/2014	Divulgação do resultado final
18 a 21/02/2014	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo
24/02/2014	Convocação de candidatos para vagas não preenchidas
03/03/2014	Início das atividades do Programa

Anexo II - Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas para as provas objetiva e prática do processo seletivo para o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas

LEGISLAÇÃO DO SUS

1. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento 2. Controle Social no SUS 3. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica em Saúde, Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e Política Nacional de Humanização

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>>.

_____. **Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012**. Regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm>.

_____. Ministério da Saúde. **Cadernos HumanizaSUS - Atenção Hospitalar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Coletânea de normas para o controle social no Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Coletanea_Normas.pdf>.

_____. **Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal; altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>.

_____. **Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm>.

_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume9.pdf>>.

_____. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_integra_direitos_2006.pdf>.

_____. **Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm>.

_____. **Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Artigos 196 a 200. Disponível em: <<http://www.conselho.saude.gov.br/14cns/docs/constituicaoefederal.pdf>>.

ENFERMAGEM GERAL

1. Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE 2. Taxonomia da Nanda 3. Semiologia Geral e dos Sistemas 4. Preparo e administração de medicamentos 5. Aferição de sinais vitais 6. Exame Físico 7. Pesquisa em Enfermagem 8. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar 9. Ética e exercício profissional 10. Vigilância Epidemiológica 11. Imunizações

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, A.L.B.L; et al. **Anamnese e exame físico:** avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Porto Alegre: Artmed, 2010.

BRASIL. **Decreto 94.406, de 08 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: <<http://www.portalcofen.gov.br>>.

_____. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Manual de Normas de Vacinação.** Brasília, 2001. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_normas_vac.pdf>.

BRUNNER, L.S; SUDDARTH, D.S. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

CERVO, A.M; BERVIAN, P.A; SILVA, R. **Metodologia Científica.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução 311/2007.** Aprova reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007_4345.html>.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução 1.995/2012.** Dispõe sobre as diretivas antecipadas de vontade dos pacientes. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=31/08/2012&jornal=1&pagina=269&totalAr>>

quivos=272>.

JARVIS, C. **Exame físico e avaliação de saúde**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

MEDRONHO, R.A. **Epidemiologia**. São Paulo: Atheneu, 2006.

NANDA. NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnósticos de Enfermagem da NANDA: Definições e Classificação 2012-2014**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

POPE, C; MAYS, N. **Pesquisa qualitativa na atenção à saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

PORTO, C.C. **Exame clínico: bases para a prática médica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

POTTER, P.A; PERRY, A.G. **Fundamentos de Enfermagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

ESPECÍFICO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

1. Direitos reprodutivos e saúde materna: gênero, direito à saúde e cuidado humano 2. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher, Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento e Rede Cegonha 3. Assistência à mulher no pré-natal 4. Assistência ao parto 5. Assistência ao puerpério normal e patológico 6. Prevenção do câncer ginecológico e das DST/AIDS 7. Assistência ao planejamento familiar 8. Assistência à mulher com complicações obstétricas 9. Assistência a mulher em situações de abortamento e violência 10. Assistência ao recém-nascido em sala de parto e alojamento conjunto 11. Consulta pós-natal 12. Cuidados na reanimação neonatal em sala de parto 13. Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M.F.B; GUINSBURG, R. **Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria: condutas 2011**. Rio de Janeiro: SOB, 2011. Disponível em: <<http://www.sbp.com.br>>.

BALASKAS, J. **Parto Ativo: Guia prático para o parto natural**. São Paulo: Grund, 1993. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=EI0tvmkUSbYC&printsec=frontcover&source=gbs_v2_summary_r&cad=0#v=twopage&q&f=false>.

BARROS, S.M.O; MARIN, H.F; ABRÃO, A.C.F.V. **Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia para prática assistencial**. São Paulo: Roca, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de Alto Risco: manual técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/caderno_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Prevenção e Tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: normas técnicas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Além da sobrevivência: práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças**. Brasília: Ministério da Saúde,

2011. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alem_sobrevivencia_atencao_parto.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html>.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM 2.351, de 5 de outubro 2011**. Altera a Portaria 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2351_05_10_2011.html>.

_____. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2011. 104p. Disponível em:
<http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Diretrizes_rastreamento_cancer_colo_uterio.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Recomendações para Profilaxia da Transmissão Vertical do HIV e Terapia Antirretroviral em Gestantes**: manual de bolso. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/recomendacoes_profilaxia_transmissao_vertical_hiv_5ed.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad26.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>.

_____. Secretaria de Assistência à Saúde, Área Técnica Saúde da Mulher, **Manual dos Comitês de Mortalidade Materna**. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/comites_mortalidade_materna_3ed.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: <
http://www.aids.gov.br/sites/default/files/manual_dst_tratamento.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Parto, Aborto e Puerpério: assistência humanizada à mulher**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Urgências e Emergências Maternas**: guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. Disponível em: <
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0105urgencias.pdf>>.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria 569/GM, de 1 de junho de 2000**. Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2000/prt0569_01_06_2000_rep.html>.

CARVALHO, G.M.; LULA, H.M.; OLIVEIRA, L.R. **Diagnóstico e intervenções de enfermagem em: ginecologia, obstetrícia e neonatologia**. São Caetano do Sul: Yendis Editora, 2010.

CHAVES NETO, H. **Obstetrícia Básica**. São Paulo: Atheneu, 2007.

FERNANDES, R.A.Q; NARCHI, N.Z. **Enfermagem em saúde da Mulher**. Barueri: Manole, 2007.

GOMES, M.L. **Enfermagem obstétrica**: diretrizes assistenciais. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://abenfo.redesindical.com.br/arqs/manuais/027.pdf>>.

PEREIRA, A.L.F. **Legislação Profissional e Marcos Regulatórios da Prática Assistencial da Enfermeira Obstétrica no Sistema Único de Saúde**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da UERJ, 2010. Disponível em: <<http://abenfo.redesindical.com.br/arqs/manuais/039.pdf>>.

REZENDE, J; MONTENEGRO, A.C.N. **Obstetrícia Fundamental**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.

SOUZA, A.B.G. **Enfermagem Neonatal**: cuidado integral ao recém-nascido. São Paulo: Martinari, 2011.

SOUZA, K.V; SOUZA, I.E.O. **PROENF**: Saúde Materna e Neonatal. Porto Alegre: Artmed/Panamericana, 2009.

ANEXO III – Quadro de Pontuação para Avaliação de Análise Currículo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA

Quadro de Pontuação para Avaliação de Currículo

NÚMERO	TÍTULOS	ESPECÍFICO NA ÁREA*	GERAL
01	Atividade de Extensão à comunidade ou instituições de saúde em período ≥ 6 meses Pontua cada período de 6 meses. Pontuação máxima = 1,0 pontos.	0,5	0,3
02	Estágio Extracurricular com carga horária ≥ a 60 horas Pontua cada período de 60 horas ou cada período ≥ 6 meses. Pontuação máxima = 1,0 pontos. Participação no VER-SUS é válida para pontuação nesse item.	0,5	0,3
03	Monitoria em período ≥ 1 semestre Pontua cada semestre. Pontuação máxima = 1,0 pontos. Participação no PET Saúde é válida para pontuação nesse item.	0,5	0,3
04	Iniciação científica em período ≥ 1 ano Pontua cada período de 1 ano. Pontuação máxima = 1,0 pontos.	0,5	0,3
05	Colaboração na coleta de dados de pesquisa/Auxiliar de Pesquisa Pontua 1 ou mais participações. Pontuação máxima = 0,5 pontos.	0,5	0,5
06	Participação em Núcleos ou Grupos de Estudo ou Pesquisa Pontua 1 ou mais participações. Pontuação máxima = 0,5 pontos.	0,5	0,3
07	Trabalhos apresentados em eventos científicos Pontua 1 ou mais resumos publicados. Pontuação máxima = 0,5 pontos.	0,5	0,3
08	Trabalhos apresentados em eventos científicos Pontua 1 ou mais trabalhos apresentados. Pontuação máxima = 0,3 pontos.	0,3	0,2
09	Trabalhos científicos publicados Pontua 1 ou mais periódicos publicados em revista indexada. Pontuação máxima = 0,7 pontos.	0,7	0,5
10	Trabalhos científicos publicados Pontua 1 ou mais livros/capítulos publicados. Pontuação máxima = 0,45 pontos.	0,45	0,25
11	Trabalhos científicos publicados Pontua 1 ou mais artigos no prelo. Pontuação máxima = 0,25 pontos.	0,25	0,15
12	Trabalhos científicos publicados Pontua 1 ou mais cartilhas/manuais/materiais informativos publicados na área da saúde. Pontuação máxima = 0,3 pontos.	0,3	0,2

13	Participação em eventos científicos Pontua 1 ou mais participações em Congressos/Simpósios/Seminários. Pontuação máxima = 0,3 pontos.	0,3	0,2
14	Participação em eventos científicos Pontua 1 ou mais participações em Conferências/Palestras/Mesas Redondas/Encontros. Pontuação máxima = 0,2 pontos.	0,2	0,1
15	Curso Extracurricular com carga horária ≥ 20 horas Pontua 1 ou mais participações. Pontuação máxima = 0,5 pontos.	0,5	0,3
16	Membro em Conselhos, Comissões ou Centros Acadêmicos na área da saúde Pontua 1 ou mais participações. Pontuação máxima = 0,75 pontos.	0,75	0,75
17	Organização de eventos científicos Pontua 1 ou mais participações. Pontuação máxima = 0,25 pontos.	0,25	0,25
18	Intercâmbio Acadêmico Pontua 1 ou mais participações. Pontuação máxima = 0,5 pontos.	0,5	0,5

*** Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher.**

Anexo IV- Termo de Compromisso com Dedicção Exclusiva à Residência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

TERMO DE COMPROMISSO À DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,
portadora do RG _____, CPF _____, me comprometo a manter
**Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde-
Enfermagem Obstétrica**, conforme determina a legislação vigente.

Teresina, de 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO